



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

Diário Oficial Eletrônico

Legislativo Municipal

Lei de Nº 612 de 13 de Novembro de 2025

Matureia-PB, Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026.

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: **ESPECIAL**

PODER LEGISLATIVO



PORTARIA GABINETE DO PREFEITO Nº 94/2026

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUREIA-PB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída uma Comissão Especial, integrada pelos seguintes representantes: PRESIDENTE: a servidora MARIA JULIANA LUCENA DA GAMA CANUTO, Matrícula: 270941 e CPF: 079.291.494-55, MEMBRO: a servidora INACIA ALINE LAUREANO DA COSTA SANTANA, Matrícula: 3412 e CPF: 079.557.934-25, MEMBRO: WILMA CRISTINA DE ASSIS NOBREGA LTDA, CNPJ 27.005.229/0001-75, representada por Wilma Cristina de Assis Nobrega inscrita no CPF: 035411904-42, para sob a presidência da primeira, supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para designação e contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Matureia-PB.

Art. 2º – A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o Processo Seletivo, respeitando a regulamentação geral de Processos Seletivos Simplificados, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

Art. 3º – A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital do Processo Seletivo Simplificado, cabendo ao Senhor Prefeito Municipal, a homologação e a publicação do mesmo, afixando-o na Prefeitura Municipal e divulgando-o através dos meios de comunicação disponíveis no Município.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Matureia-PB, em 30 de outubro de 2026.

ELIANDRO MACEDOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUREIA-PB

EDITAL Nº 001/ 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à seleção de profissionais para contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de atender às necessidades de funcionamento e prestação dos serviços assistenciais do Pronto Atendimento Municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observados o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Lei Nº109/2001 de 29/01/2001, Resolução Nº08/2026 do CMS e o Convênio Estadual Nº0087/2025 e as disposições deste Edital.

O certame será realizado mediante avaliação de títulos e experiência profissional, conforme os critérios, requisitos e limites de pontuação estabelecidos neste instrumento convocatório.

1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A organização, planejamento, coordenação e execução de processo seletivo destinado à seleção e contratação de profissionais da área da saúde, conforme quantitativos, funções e regimes de plantão definidos pela administração será realizada sob a responsabilidade técnica e operacional da WNÓBREGA-ME, , através de Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Processo, conforme o processo licitatório e Contrato Estabelecido.

1.2 - O presente Edital, suas retificações, os resultados preliminar e definitivo e os demais atos do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nos canais oficiais indicados pela Administração Municipal, incluindo o portal eletrônico oficial do Município: <https://matureia.pb.gov.br>, sem prejuízo de outras publicações legalmente exigidas.

Parágrafo único. Os candidatos deverão acompanhar as publicações oficiais referentes ao certame, observados os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

2.0 - REQUISITOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES:

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão brasileiro que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto no 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional no 19, de 04/06/98 – Art. 3º);

2.2 - Ter, na data de contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.3 - Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

2.4 - Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.5 - Possuir, no ato da contratação, os requisitos exigidos para as funções conforme especificado neste Edital;

2.6 - Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei no. 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação;

2.7 - Não ter sido demitido (a) do serviço público Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior a cinco anos.

3.0 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão presenciais e gratuitas, ocorrerão no dia nove de novembro (09/11) no turno manhã das 9:00h às 12:00h e no turno tarde das 13 às 15h de 2026 na sala da administração da Prefeitura Municipal, localizada na rua: Praça José Alves da Costa, centro, Matéria-PB. Para a efetivação da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e entregar a cópia das seguintes documentações: RG, CPF, Comprovante de residência, Registro ativo no Conselho Profissional competente, Diploma de Graduação para os cargos de nível superior Enfermeiro(a) e Médico(a) e Diploma de Nível Técnico para os cargos de Técnicos de Enfermagem. Certificado de Conclusão de Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) com carga horária mínima de 200 horas para os cargos de nível Superior e Técnico).

3.2 - Como APH é uma atividade essencialmente prática e essencial para as atividades do Serviço de Pronto Atendimento, só serão aceitos certificados na modalidade 100% presencial, com carga horária mínima de 200 horas.



Matureia-PB, Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026.

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: **ESPECIAL**

PODER LEGISLATIVO

3.3 - O candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos previstos neste Edital, nos prazos e nas etapas correspondentes. A ausência de documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição impedirá sua validação, conforme as regras do item 3, assegurado ao candidato o direito de apresentar recurso nos termos e prazos estabelecidos neste Edital, quando cabível.

3.4 - Os cargos oferecidos, número de vagas, requisitos mínimos, vencimento básico, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo, estão discriminados no **TABELA – 1**.

4.0 - DAS VAGAS

4.1 - Processo Seletivo Simplificado para designação e contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Matureia-PB, oferta um total de 14(quatorze vagas), conforme **TABELA – 1** deste Edital, bem como, formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PcD).

4.2 - Em atendimento ao disposto no art. 37, inc. VIII, da Constituição Federal será assegurado às pessoas portadoras com Deficiência (PcD) o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, conforme o §1º do Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, conforme **TABELA – 1** deste Edital.

4.3 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.

4.4 - A primeira vaga a ser destinada a pessoa com deficiência será aquela correspondente à segunda vaga aberta para o cargo e segunda vaga especial ocorrerá logo que surgir posição em que a aplicação do percentual resultar em valor fracionário superior a um inteiro tendo em vista que a primeira vaga já teria sido provida quando do arredondamento anterior.

4.5 - O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

TABELA – 1

CARGOS	VAGAS AMPLA	VAGA PCD	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO BASE (plantão 12h)
Médico	04 + CR (Cadastro de reserva)	-	Plantão 12/36h	Diploma de graduação em Medicina, Registro no Conselho da Categoria e Curso de APH com carga horária mínima 200 horas	Plantão: R\$ 725,00 + 20% insalubridade + 20% adicional noturno Total: R\$ 1.015,00
Enfermeiro	04 + CR (Cadastro de reserva)	-	Plantão 12/36h	Diploma de graduação em Enfermagem; Registro no Conselho da Categoria de Enfermeiro e Curso de APH com carga horária mínima 200 horas;	Plantão: R\$ 175,00 + 20% insalubridade + 20% adicional noturno Total: R\$ 245,00
Técnico de Enfermagem	05 + CR (Cadastro de reserva)	01 + CR (Cadastro de reserva)	Plantão 12/36h	Diploma de curso técnico em Enfermagem; Registro no Conselho da Categoria técnico de Enfermagem e Curso de APH com carga horária mínima 200 horas;	Plantão: R\$ 125,00 + 20% insalubridade + 20% adicional noturno Total: R\$ 175,00

4.6 - O exercício do cargo exige a prestação de serviço em regime de plantão diurno e/ou noturno na Unidade de Pronto Atendimento Municipal. O regime de trabalho será de plantão 12x36 horas(escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso) para a equipe de Enfermagem e Médica. Poderá haver escala de revezamento mensal, ou ajustes conforme a necessidade e planejamento da Administração Municipal.

4.7 - O município, a depender da necessidade, poderá convocar os candidatos classificados do cadastro de reserva, fora do número de vagas ofertadas.

4.8 - Avaliação dos títulos - A seleção será realizada mediante avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório, conforme os critérios e limites de pontuação previstos no quadro a seguir.

TABELA 2 (Títulos e Experiência)

1 – MÉDICOS

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - CURSO EM VIA AÉREA AVANÇADA + VENTILAÇÃO MECÂNICA - (certificado unificado)	50	50
II – CURSO EM SALA VERMELHA	30	30
III - TEMPO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO/CARGO A QUE CONCORRE.	10 (POR ANO COMPLETO)	20
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		100

TABELA 3 (Títulos e Experiência)

2 - ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - CURSO DE PHTLS	40	40
II - CURSO DE SALA VERMELHA	30	30
III - CURSO DE INJETÁVEIS	10	10
IV - TEMPO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO/CARGO A QUE CONCORRE.	10 POR ANO COMPLETO	20
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		100

4.9 - A pontuação atribuída a cada candidato corresponderá à soma dos pontos obtidos nos critérios aplicáveis ao cargo pretendido, respeitados os limites máximos estabelecidos nas tabelas de avaliação.

Serão eliminados os candidatos que obtiverem a soma de pontuação inferior a 50 pontos.

4.10 - Para todos os certificados de cursos exigidos neste edital o documento deve conter o CNPJ da instituição, conteúdo programático completo impresso no certificado, assinatura dos responsável/ coordenador do curso.

4.11 - Documentos comprobatórios para Tempo de Serviço: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador, folha de rosto e de qualificação civil e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas; b) Contrato de Trabalho que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

Diário Oficial Eletrônico

Legislativo Municipal

Lei de Nº 612 de 13 de Novembro de 2025

Matureia-PB, Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026.

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: **ESPECIAL**

PODER LEGISLATIVO

4.12 - Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.

4.13 - A avaliação dos títulos e da experiência profissional será realizada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, formalmente designada pela Administração Municipal, observados os critérios objetivos e os limites de pontuação previstos neste Edital.

4.14 - A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados e classificados.

5.0 - OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS

5.1 - Competem ao candidato estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e das normas expressas neste edital.

5.2 - Acompanhar todas as publicações feitas em relação ao Processo Seletivo Público, conforme este Edital;

6.0 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

6.1 - A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados e classificados.

6.2 - Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, observada a legislação aplicável:

I – Maior tempo de experiência profissional na função ou em atividade compatível com o cargo pretendido, comprovado na forma deste Edital;

II – Maior idade, observadas as prioridades legais aplicáveis.

Persistindo o empate, será adotado critério adicional objetivo de maior pontuação de títulos.

7.0 - DOS RECURSOS

7.1 - O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, a pontuação atribuída aos títulos e à experiência profissional, bem como contra outras decisões do certame passíveis de impugnação, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da publicação do ato correspondente, conforme data constante no cronograma de execução do processo seletivo simplificado para contratação de excepcional interesse público em anexo neste edital.

7.2 - O recurso deverá ser fundamentado, identificar a decisão questionada e ser protocolizado perante a Comissão do Processo Seletivo, no turno manhã das 8:00h às 12:00h e no turno tarde das 13 às 15h de 2026 na sala da administração da Prefeitura Municipal, localizada na rua: Praça José Alves da Costa, centro, Matiréia-PB, Matureia-PB.

7.3 - O resultado dos recursos será publicado nos canais oficiais do certame, conforme o cronograma atualizado.

8.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Após a divulgação do resultado e o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal. O resultado e a classificação dos candidatos serão publicados nos canais oficiais indicados neste Edital, incluindo o portal eletrônico oficial do Município <https://matureia.pb.gov.br>, e no Jornal Oficial do Município, portal eletrônico oficial da Câmara Municipal <https://matureia.pb.gov.br>, e Diário Oficial da Câmara Municipal expostos na secretaria de saúde e prefeitura municipal, observadas as exigências legais de publicidade.

8.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 6 (seis) meses, contados da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, se houver previsão legal e decisão expressa da Administração Municipal, respeitados os limites

estabelecidos na legislação aplicável.

8.3 - A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado para o seu término.

8.4 - A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

8.5 - Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado, não comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da publicação da portaria de convocação.

8.6 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar, em cópias acompanhadas dos respectivos originais, os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identidade com foto;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF), com situação regular;

III – Título de eleitor, acompanhado de comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

IV – Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando cabível;

V – Comprovante de escolaridade, formação, habilitação ou requisito específico para o cargo, conforme previsto no Edital do Concurso Público;

VI – Certidão de nascimento ou certidão de casamento, conforme o estado civil;

VII – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VIII – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;

IX – Comprovante de residência atualizado;

X – Certidões ou declarações de antecedentes criminais, tanto no âmbito da Justiça Estadual quanto no da Justiça Federal, incluindo a Eleitoral;

XI – Declaração de pleno exercício dos direitos civis e políticos;

XII – Declaração negativa de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, inclusive aposentadoria, ressalvados os casos permitidos pela Constituição Federal de 1988;

XIII – Havendo acumulação legal de cargo, emprego ou função pública, declaração da instituição à qual o candidato esteja vinculado, discriminando o cargo, emprego ou função, respectivas atribuições, nível de escolaridade exigido, carga horária semanal e horário de trabalho, discriminando todos os dias e horários da semana e final de semana, se for o caso;

XIV – Declaração de que não possui penalidade administrativa vigente que gere impedimento legal para posse em cargo público;

XV – Declaração positiva ou negativa de bens e valores que constituem seu patrimônio;

XVI – Última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações, ou, caso o candidato não seja declarante, declaração firmada por ele próprio declarando sua isenção;

XVII – Registro profissional e certidão de regularidade no respectivo conselho de classe, quando exigido para o cargo;

XVIII – Número de conta Bancária (Conta Corrente, Conta Salário ou Conta Poupança) em agência do Banco do Brasil;

XIX – 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;

XX – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;

XXI – Carteira de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos, se houver;

XXII – Declaração da escola comprovando a frequência regular dos filhos entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos, se houver;

XXIII – Demais documentos complementares que venham a ser solicitados pela Administração para comprovação dos requisitos legais, editalícios e admissionais.

9.0 - ISPOSIÇÕES FINAIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

Diário Oficial Eletrônico

Legislativo Municipal

Lei de Nº 612 de 13 de Novembro de 2025

Matureia-PB, Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026.

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: **ESPECIAL**

PODER LEGISLATIVO

9.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

9.2 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

9.3 - O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matureia, por meio da Comissão designada para acompanhar o processo seletivo.

MATUREIA, 30 de Outubro de 2026.

ELIANDRO MACEDOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÃO	09/11/2026- Turnos: manhã das 9:00h às 12:00h; tarde das 13 às 15h;
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	10/11/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	11/11/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	12/11/2026
HOMOLOGAÇÃO DO ELETIVO	13/11/2026

MATUREIA, 30 de Outubro de 2026.

ELIANDRO MACEDOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
PRESIDENTE BIÊNIO 2025-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA- CASA DAVI JERÔNIMO

CNPJ: 02.309.824/0001-73 | <http://www.cmatureia.pb.gov.br>

Av José Jerônimo 950, centro, Matureia-PB, 58737000

Email: contato@cmatureia.pb.gov.br

Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

PÁGINA EM
BRANCO

PÁGINA EM
BRANCO